



Prefeitura Municipal de São José do Vale do Rio Preto
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 2.610 DE 07 DE JANEIRO DE 2016.

Cancela a realização da Festa de Carnaval de 2016 no Município de São José do Vale do rio Preto e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, no uso de suas atribuições legais e com base no inciso XVI do artigo 83 da Lei Orgânica Municipal,

Considerando a grave crise econômica que o país enfrenta, levando a União, Estados e Municípios a cortar gastos em diversas áreas;

Considerando que a festa de carnaval, apesar de ser muito importante para o Município devido a sua tradição, a sua realização numa situação como a que vivemos neste momento se torna inviável, pois o Município não recebe recursos específicos, sendo utilizados unicamente recursos oriundos da Fonte 01 (Recursos Próprios) e agora a prioridade deve ser o combate aos efeitos da crise econômica, dando suporte à saúde no município.

Considerando que é justificável utilizar os recursos destinados à promoção da Festa de Carnaval de 2016 para custear despesas essenciais;

Considerando a necessidade contínua no atendimento à saúde dos munícipes;

Considerando que no atual cenário de quedas de repasses financeiros aos Municípios e de diminuição na arrecadação, há de se administrar remanejamento de recursos para a aquisição de medicamentos fornecidos à população e utilizados no Hospital Maternidade Santa Theresinha, evitando-se a interrupção de tratamentos/atendimento, bem como para possibilitar a reforma de ambulâncias do Município;

Considerando que compete ao Município a preservação do bem estar da população, bem como a adoção de medidas que se fizerem necessárias para a continuidade dos serviços prestados à população.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica CANCELADA a realização da Festa de Carnaval 2016, prevista para os dias 06;07;08 e 09 de fevereiro de 2016, com shows promovidos pela Prefeitura Municipal de São José do Vale do Rio Preto.

Parágrafo único – Ficam mantidas apenas as matinês dos dias 07 e 09 de fevereiro de 2016, domingo e terça-feira, respectivamente, na quadra da Estação, no horário compreendido entre 15:00hs e 20:00hs, a serem organizadas pela Secretaria Municipal de Turismo, Esportes e Lazer.

Art. 2º - Os blocos carnavalescos poderão desfilar, com custeio próprio, no período do Carnaval, pelas ruas do centro do Município, desde que solicitem autorização prévia à Secretaria Municipal de Turismo, Esportes e Lazer.



Prefeitura Municipal de São José do Vale do Rio Preto
Gabinete do Prefeito

Art. 3º - Os recursos orçamentários destinados à Festa de Carnaval de 2016 serão objeto de Projeto de Lei visando o remanejamento para a aquisição de medicamentos utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde para o atendimento da população, além dos fármacos utilizados no Hospital Maternidade Santa Theresinha, bem como para possibilitar a reforma de ambulâncias do Município.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 07 de janeiro de 2016.

JOSÉ AUGUSTO GONÇALVES
Prefeito

Alexandre Quintella Gama
Procurador Geral do Município

Alcides Lopes Filho
Secretário Municipal de Saúde

João Carlos Rabello
Secretário de Turismo, Esporte e Lazer